



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROJETO DE LEI Nº. 013/2021 DO EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2021, no valor de **R\$ R\$ 283.262,96 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, destinados as especificações a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
04004	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
27.812.2701.1085	Construção de Quadra Esportiva			
01575 ^{ee}	4490510000	Obras e Instalações	1035	273.476,19

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
01877 ^{es}	3390930000	Indenizações e Restituições	0795	2.671,84
01877 ^{ee}	3390930000	Indenizações e Restituições	0795	2,84
01878 ^{es}	3390930000	Indenizações e Restituições	1008	5.921,56
01879 ^{es}	3390930000	Indenizações e Restituições	1013	1.003,29
01879 ^{ee}	3390930000	Indenizações e Restituições	1013	0,22

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
08003	DIVISÃO DE URBANISMO			
15.451.1501.1080	Pavimentação Asfáltica			
02618 ^{es}	4490930000	Indenizações e Restituições	0789	187,01
02618 ^{ee}	4490930000	Indenizações e Restituições	0789	0,01

LEGENDA

ES – Especial por superávit financeiro

EE – Especial por excesso de arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro anotado no exercício de 2020 e do provável excesso de arrecadação:

SUPERAVID FINANCEIRO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
789	Recape Asfáltico	187,01
795	FEAS Incentivo 4	2.671,84
1008	Família Paranaense Incentivo 5	5.921,56
1013	FNAS POSIGTV ESTR4	1.003,29

EXCESSO/PROVAVEL DE ARRECADAÇÃO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
789	Recape Asfáltico	0,01
795	FEAS Incentivo 4	2,84
1013	FNAS POSIGTV ESTR4	0,22
1035	Construção de Quadra Coberta Esportiva	273.476,19

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 708/2020 de 02 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial e Suplementar.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, 21 de maio de 2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO
OLIVEIRA**
Prefeita Municipal



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 013/2021 DO EXECUTIVO

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Através do presente, encaminhamos para análise e deliberação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei cujo conteúdo sobre Autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício, no valor de **R\$ 283.262,96 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

Para cobertura do presente Crédito serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação de fontes vinculadas por transferências de programas e convênios e rendimentos, conforme pode ser constatado no artigo 2º da presente lei.

Há necessidade de tramitação de extrema URGÊNCIA da presente matéria, tendo em vista que há necessidade premente de pagamentos de devolução e início de processo licitatório.

Diante disso, REQUER-SE QUE A PRESENTE MATÉRIA TRAMITE EM REGIME DE URGÊNCIA, COM CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, CASO NECESSÁRIO.

Certos da compreensão e aprovação do presente projeto de lei, pelos Nobres Edis deste conceituado Poder Legislativo Municipal, externamos antecipadamente nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 21 de maio de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal